

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O Coordenador Geral de Agrotóxicos e Afins, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 29, do Anexo da Portaria nº 45 de 22 de Março de 2007, e o disposto na Lei nº 7.802, 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, resolve:

1. Considerando a emergência fitossanitária declarada pela Secretaria de Defesa Agropecuária pela [Portaria nº 42, de 5 de março de 2013](#); *(Alterado pelo Ato 42/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA)*

2. Considerando que os órgãos de agricultura, saúde e meio ambiente deliberaram em reunião extraordinária do Comitê Técnico para Assessoramento para Agrotóxicos - CTA, conforme [art. 95 do Decreto 4.074/02](#) a proposta de extensão de uso de ingredientes ativos registrados no Brasil para o controle da praga *Helicoverpa sp.*; *(Alterado pelo Ato 26/2014/CGA/DFIA/SDA/MAPA)*

3. Fica incluída a praga *Helicoverpa sp* para as culturas de soja e algodão conforme [IN 42 de julho de 2002](#).

4. Fica autorizado, por período de 24 meses, a contar da data de publicação deste Ato, a permissão de uso emergencial de agrotóxicos à base de Vírus VPN-HzSNPV, *Bacillus thuringiensis*, Clorantraniliprole, Clorfenapyr e Indoxacarbe de acordo com o item 8 deste Ato;

---

*Nota: Prazo prorrogado até 18 de março de 2016, pela [Instrução Normativa 3/2015/MAPA](#)*

---

5. As empresas interessadas em comercializar agrotóxicos, em conformidade com a especificação de que trata o artigo anterior, deverão requerer o registro para uso emergencial do produto, junto aos órgãos competentes, acompanhado de modelo de rótulo e bula e de comprovante de que se encontra cadastradas nos Estados, no Distrito Federal e na Coordenação de Agrotóxicos e Afins, do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como fabricante ou formuladora de agrotóxicos;

6. O uso dos produtos aprovados fica condicionado ao controle de *Helicoverpa spp.* (*Redação dada pelo Ato 18/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

---

*Redações*  
*Anteriores*

7. A empresa requerente deverá apresentar termo de compromisso para geração e apresentação dos estudos necessários para registro definitivo do agrotóxico para a finalidade e condições de uso definidas no item 8 deste Ato;

8. O registro de agrotóxicos à base de Vírus VPN-HzSNPV, *Bacillus thuringiensis*, Clorantraniliprole, Clorfenapyr e Indoxacarbe, para uso emergencial, serão cancelados se constatado problema de ordem agrônômica, toxicológica ou ambiental;

9. Extensões de uso aprovadas para uso emergencial:

9.1.Nome comum do ingrediente ativo: Baculovírus;

*Veja Também*

Nome do ingrediente ativo: Vírus VPN-HzSNPV;

Classificação taxonômica:

c1 - Família: Baculoviridae

c2 - Gênero: Alphabaculovirus(*Alterado pelo Ato 42/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

c3 - Espécie: Helicoverpa zea single capsid nucleopolyhedrovirus (VPN-HzSNPV)(*Alterado pelo Ato 42/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Classe: Inseticida biológico

Forma de apresentação do produto formulado permitida: suspensão concentrada(*Alterado pelo Ato 42/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Indicação de uso: soja e algodão;

Finalidade: Controle da praga Helicoverpa sp.;

Modo de aplicação: ALGODÃO e SOJA: Aplicar em pulverização em mistura com água, realizando uma pré-mistura com um pouco de água e agitando vigorosamente. Em seguida adicionar esta suspensão diretamente no pulverizador em agitação;

Dose: soja 200 - 375 mL/ha e algodão 500mL/ha(*Alterado pelo Ato 42/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

9.2.Nome comum do ingrediente ativo: Bacillus thuringiensis;

Nome do ingrediente ativo: Bacillus thuringiensis;

No CAS: 68038-71-1

Classe: Inseticida biológico

Forma de apresentação do produto formulado permitida:

Indicação de uso: soja e algodão;

Finalidade: Controle da praga Helicoverpa sp.;

Modo de aplicação: ALGODÃO: Aplicação Aérea: Avião agrícola equipado com barra de bicos cônicos ou micronair, altura de vôo de 2 a 4 metros, pressão de 30 a 50 lb/pol 2, volume de calda de 20 a 40 litros/há, velocidade do vento menor que 8 km/hora e UR do ar maior que 70%

Aplicação tratorizada: Utilizar pulverizadores tratorizados de barra equipados com bicos de jato cônico vazio série D2 ou D3 / difusores adequados de modo a se obter uma boa cobertura das plantas na pulverização.Tamanho de gotas indicado é de 100 a 200 !l.

Pressão de 80 a 100 lb/pol2 e volume de calda de 100 a 120 litros/ha.

Dose: 500 - 750 g/ha.

Modo de aplicação: SOJA: Pulverizador manual ou Equipamento tratorizado ou motorizado:

Para alto volume, utilizar um mínimo de 200 litros por hectare.

Para baixo volume, utilizar um mínimo de 40 litros por hectare.

Dose: 500 g/ha.

9.3.Nome comum do ingrediente ativo: Clorantraniliprole;

Nome químico do ingrediente ativo: 3-Bromo-N-[4-chloro-2-methyl-6-(methylcarbamoyl)phenyl]-1-(3-chloropyridin-2-yl)-1;

No CAS: 500008-45-7

Classe: Inseticida;

Forma de apresentação do produto formulado permitida: suspensão concentrada e granulado dispersível.

Indicação de uso: soja e algodão;

Finalidade: Controle da praga *Helicoverpa* sp.;

Modo de aplicação: Aplicação terrestre: utilizar pulverizadores tratorizados com os diferentes tipos e espaçamento de bicos recomendados pelos fabricantes. A altura da barra deve obedecer às recomendações dos fabricantes devendo, em toda a sua extensão, estar na mesma altura e ser adequada ao estágio de desenvolvimento da cultura, de forma a permitir uma perfeita cobertura das plantas.

Mantenha a agitação do tanque e o registro do pulverizador fechado durante as paradas e manobras do equipamento, evitando desperdícios e sobreposição das faixas de aplicação ou danos a culturas vizinhas.

Para situações em que se necessite utilizar equipamento costal manual de pulverização, recomenda-se que a regulagem seja feita de maneira a manter as doses recomendadas para o produto e cobertura uniforme das plantas.

Aplicação aérea: aplicar através de aeronaves agrícolas equipadas com barra ou Micronair. A altura de vôo deve ser de 2 a 4 metros sobre a cultura, observando-se uma largura das faixas de deposição efetiva de acordo com a aeronave, de modo a proporcionar uma boa cobertura. O volume de aplicação deve ser de 40 litros de calda por hectare. Respeitar as condições de velocidade do vento inferior a 5km/h ou maior que 16km/h; temperatura menor que 25°C e umidade relativa maior que 70%, visando reduzir ao máximo as perdas por deriva e evaporação.

Aplicação via Pivô Central: Aplicar através de equipamento de pivô central bem regulado para melhor distribuição da calda. A injeção deve ser positiva, na base do equipamento, com calda suficiente para boa distribuição no cartucho da planta. Para equipamentos que injetam diretamente o produto na tubulação e para equipamentos que necessitem diluição, é necessário que a agitação seja efetuada para melhor distribuição do inseticida no fluxo de água da tubulação.

Preparo da calda: O abastecimento do pulverizador deve ser feito enchendo o tanque até a metade da sua capacidade com água, mantendo o agitador ou retorno em funcionamento, e então, adicionar o produto e completar o volume com água. A agitação deverá ser constante durante a preparação e aplicação da calda. Prepare apenas a quantidade de calda necessária para completar o tanque de aplicação, pulverizando logo após a sua preparação. Caso aconteça algum imprevisto que interrompa a agitação da calda, agitá-la vigorosamente antes de reiniciar a aplicação. Realizar o processo de tríplice lavagem da embalagem durante o preparo da calda.

Dose: Algodão 150 ml/ha; Soja 50 ml/ha

9.4.Nome comum do ingrediente ativo: Clorfenapyr;

Nome químico do ingrediente ativo: 4-bromo-2-(4-chlorophenyl)-1-ethoxymethyl-5-(trifluoromethyl)pyrrole-3-carbonitrile;

No CAS: 122453-73-0;

Classe: Inseticida;

Forma de apresentação do produto formulado permitida: suspensão concentrada

Indicação de uso: Algodão e Soja(*Alterado pelo Ato 42/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Finalidade: Controle da praga Helicoverpa sp.;

Modo de aplicação: O produto Pode ser aplicado por via terrestre utilizando pulverizadores: tratorizados de barra, tratorizado com turbo atomizador, costal manual ou motorizado, usando-se bico de jato cônico com ponta e difusor ou com bicos rotativos (CDA) produzindo 30-50 gotas/cm<sup>2</sup> e VMD de 250-400, com pressão de 80 - 100 psi.

Dose: algodão 1,5 L/ha e soja 1,0 - 1,2 L/ha.(*Alterado pelo Ato 42/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

9.5.Nome comum do ingrediente ativo: Indoxacarbe;

9.6. Nome Comum: Feromônio Sintético(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Nome químico do ingrediente ativo: (Z)-11-Hexadecenal e (Z)-9-Hexadecenal(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Nome químico: Z11-hexadecenal / CAS #: 53939-28-9(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Nome químico: Z9-hexadecenal / CAS #: 56219-04-6(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Classe de uso: Feromônios Sintéticos(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Forma de apresentação do produto formulado permitida: Gerador de gás(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Indicação de Uso: Soja e Algodão(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Finalidade: Uso armadilhas para monitoramento e controle de Helicoverpa sp.(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Doses:(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

- Em áreas uniformes e maiores que 5 ha : 1 armadilha para 10 ha.(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

- Em áreas pequenas ou desuniformes: 1 armadilha por ha.(*Acrescentado pelo Ato 69/2013/CGA/DFIA/SDA/MAPA*)

Nome químico do ingrediente ativo: methyl (S)-N-[7-chloro-2,3,4a,5-tetrahydro-4a-(methoxycarbonyl)indeno[1,2-e][1,3,4]oxadiazin-2-ylcarbonyl]-4'-(trifluoromethoxy)carbanilate;

No CAS: 173584-44-6

Classe: Inseticida;

Forma de apresentação do produto formulado permitida: suspensão concentrada e granulado dispersível.

Indicação de uso: Algodão e Soja;

Finalidade: Controle da praga *Helicoverpa* sp.;

Modo de aplicação: Aplicação terrestre: utilizar pulverizadores tratorizados com os diferentes tipos e espaçamento de bicos recomendados pelos fabricantes. A altura da barra deve obedecer às recomendações dos fabricantes devendo, em toda a sua extensão, estar na mesma altura e ser adequada ao estágio de desenvolvimento da cultura, de forma a permitir uma perfeita cobertura das plantas.

Mantenha a agitação do tanque e o registro do pulverizador fechado durante as paradas e manobras do equipamento, evitando desperdícios e sobreposição das faixas de aplicação ou danos a culturas vizinhas

Para situações em que se necessite utilizar equipamento Gostai manual de pulverização, recomenda-se que a regulagem seja feita de maneira a manter as doses recomendadas para o produto e cobertura uniforme das plantas.

Aplicação aérea: Aplicar através de aeronaves agrícolas equipadas com barra ou Micronair®. A altura de vôo deve ser de 2 a 4 metros sobre a cultura, observando-se uma largura das faixas de deposição efetiva de acordo com a aeronave, de modo a proporcionar uma boa cobertura. O volume de aplicação deve ser de 40 litros de calda por hectare. Respeitar as condições de velocidade do vento inferior a 5 Km/h ou maior que 16 km/h; temperatura menor que 25°C e umidade relativa maior que 70%, visando reduzir ao máximo as perdas por deriva e evaporação.

Dose: Algodão 400 mL/ha;

10. As bulas e rótulos dos produtos registrados emergencialmente devem conter as informações relativas as áreas de competência de Saúde e Meio Ambiente de acordo com aquelas já aprovadas para os produtos em outros usos. *(Acréscitado pelo Ato 26/2014/CGA/DFIA/SDA/MAPA)*

LUÍS EDUARDO PACÍFICI RANGEL

D.O.U., 18/03/2013 - Seção 1